



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 81/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Dispensa de Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 5.833/2019

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Central de Vigilâncias

Locador: Igor Ilha Scherer - CRECI-RS 39.846

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPE, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, denominado de CONTRATANTE e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 81/2019, conforme Processo Dispensa de Licitação nº 04/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 81 de 2019, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula sétima do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial 12/2019 → Data final 11/2021

Valor nominal: R\$ 1.650,00

Valor percentual correspondente 4,311090 %

Valor corrigido: R\$ 1.721,13 (mil setecentos e vinte e um reais e treze centavos), mensais, perfazendo o valor anual: R\$ 20.653,56 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. A correção monetária será a contar de dezembro de 2020 e compensada a partir de janeiro de 2021.

Cláusula segunda. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 81 de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cláusula terceira. O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2020.


Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal